



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

O presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, nos termos do § 7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte:

LEI Nº 1.522, de 14 de julho de 2004

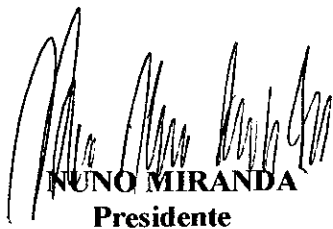
EMENTA: “Considera de utilidade pública o Centro Espírita Beneficente União do Vegetal-Núcleo Jardim Real”

A Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o **Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltada para a promoção dos valores sociais, Morais, intelectuais e espirituais do ser humano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Nilo Bezerra de Oliveira”
Rio Branco – AC, 14 de julho de 2004


NUNO MIRANDA
Presidente


CHICÃO BRÍGIDO
1º Secretário

Projeto de Lei nº 37/2003

Câmara Municipal de Rio Branco
Rua Benjamim Constant, 925 – Centro – 69 900 160 Rio Branco/AC
Fone(68) 224 3548 - Fax(68) 223 8182 - email: cmrb@mdnet.com.br